

FATORES DE AGRAVAMENTO DO FEMINICÍDIO NO BRASIL NO CENÁRIO DA PANDEMIA DO COVID-19

FACTORS OF AGGRAVATION OF FEMICIDE IN BRAZIL IN THE SCENARIO FROM THE COVID-19 PANDEMIC

Fabíola Cristina Silva Bernard de Oliveira ¹
Elenice Maria de Oliveira e Silva

Resumo: O presente ensaio objetivou, em primeiro plano, analisar os fatores de agravamento do feminicídio no Brasil, no cenário da pandemia do COVID-19. Colocou-se em destaque os ditames da Lei nº 13.104, de 09 de março de 2015, que alterou o Código Penal brasileiro ao acrescentar a qualificadora do feminicídio ao crime de homicídio. Traz, ainda, como recorte temático, a questão da aplicação das medidas protetivas de urgência, disciplinadas na legislação brasileira e sua efetividade em reduzir o aumento das atrocidades contra mulher, no período pandêmico, entre março de 2020 a dezembro de 2021. Na produção textual utilizou-se o método dedutivo dialético, na forma de pesquisa bibliográfica, realizada mediante consulta em livros e produções jurídicas disponíveis em bibliotecas virtuais. A conclusão permite considerar que a distorção dos parâmetros de segurança constitui a base explicativa do porquê dos crimes de feminicídio mostrarem-se elevados durante a pandemia do Covid19. O cenário desvelado, no período em análise, reforça a premente necessidade de maiores investimentos em políticas públicas, no sentido de salvaguardar o direito das mulheres vitimadas por seus agressores.

Palavras-chave: Crime de feminicídio; Pandemia; Medidas protetivas; Enfrentamento.

Abstract: Abstract: The present essay aimed, in the foreground, to analyze the factors that aggravate femicide in Brazil, in the context of the COVID-19 pandemic. Put himself in spotlight the Law n. 13.104, of March 9, 2015, which amended the Brazilian Penal Code by adding the qualifier of femicide to the crime of homicide, it is wall highlighted. It also brings, as a thematic cut, the issue of the application of urgent protective measures, disciplined in Brazilian legislation and their effectiveness in reducing the increase in atrocities against women, in the pandemic period, between March 2020 and December 2021. In textual

¹ Mestranda do curso de Pós-Graduação em Educação – Mestrado Acadêmico. Faculdade de Inhumas – FACMAIS, 2022. Inhumas/GO. E-mail: fabiolacristinasilva@aluno.facmais.edu.br - ORCID: 000-0002-6612-2305

² Mestranda do curso de Pós-Graduação em Educação – Mestrado Acadêmico. Faculdade de Inhumas – FACMAIS, 2022. Inhumas/GO. E-mail: elenicemaria@aluno.facmais.edu.br - ORCID: 0000/0002-5734-3907



production, the dialectical deductive method it is well used, in the form of bibliographic research, carried out by consulting books and legal productions available in virtual libraries. The conclusion allows us to consider that the distortion of security parameters constitutes the explanatory basis of why femicide crimes are high during the Covid-19 pandemic. The scenario revealed, in the period under analysis, reinforces the pressing need for greater investments in public policies, in order to safeguard the rights of women victimized by their aggressors.

Keywords: Crime of femicide; Pandemic; Protective Measures; Coping.

INTRODUÇÃO

O objetivo geral deste trabalho consiste em desenvolver um estudo acerca do pensamento filosófico presente na obra “Vigiar e Punir: o nascimento da prisão”, de autoria do francês Michel Foucault, publicada originalmente em 1975, sob o título *Surveiller et Punir: Naissance de la prison*. Estruturada em quatro partes (suplício, suplício, punição, disciplina e prisão), a obra apresenta uma abordagem da evolução dos processos referentes ao estágio das penas prisionais, além de seus objetivos, tecnologias e instituições. O autor discute os motivos e os métodos engendrados nos procedimentos punitivos desde os suplícios, comumente perpetrados em meados do século XVI, até o aparecimento e concretização das organizações prisionais como instituições legítimas do sistema penal, a partir do século XVIII.

Reverenciado como um dos mais relevantes filósofos do século XX, Foucault também pode ser considerado um autor controvertido, seja por acaloradas adesões às suas ideias, seja por severas críticas derivadas dos mais diversos campos do conhecimento, algumas delas feitas por autores renomados de vários países.

Muito embora já tenham se passado quase meio século desde a sua primeira publicação, as exposições feitas por Michel Foucault, na obra em estudo, continuam extremamente relevantes para a realidade atual, visto que se refere a temas de suma importância para a sociedade e que suscitam grandes discussões, tanto no cenário acadêmico quanto no social. Razão que justifica a



ampliação de conhecimentos acerca dos aspectos evolutivos do sistema prisional, do ponto de vista filosófico do proeminente autor.

Ao colocar em discussão a problemática referente às principais ideias de Michel Foucault em “Vigiar e Punir”, pretende-se, em primeiro plano, discorrer sobre o surgimento da prisão e sobre as penas, enquanto meio de suplício e coerção, meio de disciplina e aprisionamento do ser humano, em que o autor retrata o contexto sociopolítico desta forma de controle social aplicado ao direito e às sociedades de antigamente, de modo especial naquelas em que o regime monárquico persistiu por muitos séculos.

1. METODOLOGIA

Para que a presente pesquisa possa se desenvolver e alcançar os fins propostos, o procedimento metodológico utilizado foi o método dedutivo, posto que parte da premissa antecedente, ou seja, de valor universal e chega ao conseqüente, também chamado de conhecimento particular, e o analítico, porque suas abordagens apresentam a utilização de análise de documentos e textos (GIL, 2018). Esse método e técnica são próprios e adequados às ciências sociais, e, em especial, para o campo das ciências jurídicas.

Para o embasamento teórico e documental, a técnica utilizada na pesquisa ocorreu na forma de levantamento bibliográfico, realizado por meio da identificação, localização e compilação dos dados da obra de Michel Foucault, em sua 24ª publicação no Brasil, como também de artigos de revistas indexadas em base de dados eletrônicos, cujo conteúdo dispõe sobre a matéria, a exemplo de autores como: Araújo (2018); Camilo (2017); Oliveira (2011); Marinho (2008); Silva, et al. (2018); Sousa et al. (2020); Zago e Serighelli (2019), dentre outros.

A análise e interpretação dos conteúdos pesquisados desenvolveu-se mediante a uma análise qualitativa, a partir da busca das opiniões e percepções dos autores das publicações inerentes ao assunto. O propósito deste tipo de análise consiste em obter um profundo entendimento de um determinado fenômeno, baseando-se em trabalhos anteriores. Trata-se de um método em que pesquisas anteriores são sumarizadas e conclusões são estabelecidas,



considerando o delineamento das pesquisas avaliadas, a qual possibilita a síntese e análise do conhecimento científico do tema investigado (GIL, 2018).

2. RESULTADOS E DISCUSSÃO

Para apresentar os resultados, estes foram analisados e discutidos com base nas publicações que fazem referência ao objetivo do estudo. Foram identificadas 67 publicações relativas às principais ideias de Michel Foucault expressas em *Vigiar e Punir*, delimitada ao contexto histórico do surgimento das prisões, com ênfase nos critérios relacionados ao suplício, à punição e ao poder disciplinar. Após a leitura criteriosa dos mesmos, 14 foram incluídos para análise em virtude de apresentarem relação entre aos critérios selecionados e a delimitação deste estudo, como categoria definida para análise.

Na análise das publicações que tratam deste assunto, constatou-se que qualquer tentativa de entendimento do Sistema Penitenciário, nos moldes em que é visto nos dias de hoje, requer, em primeiro lugar, o resgate histórico do surgimento da instituição prisão em finais do século XVIII e princípio do século XIX na Europa, como uma peça fundamental no conjunto das punições, conforme descrito por Michel Foucault.

O autor inicia a produção textual da primeira parte com o relato de uma cena de suplício comum no Século XVIII, com o sentenciado exposto ao clamor público, numa procissão que exaltava a tortura, explicitando as ações para que a morte do condenado fosse a mais dolorosa possível, num espetáculo de horror e fascinação, momentos aguardados pela população que vibrava com estes eventos.

O principal meio de punição daquela época dava-se por meio dos suplícios e confissões públicas, os quais, conforme as próprias palavras de Foucault, nada mais eram que “verdadeiros espetáculos de punição”. Consoante o autor, o sistema prisional que teve a sua origem nos primórdios do século XVI, perpassando a noção do aparato usado pelo Estado francês para reprimir e corrigir os desvios das leis e noções jurídicas, e do caminho tortuoso para a



aplicação das penas. Aborda também os aspetos das aflições corporais aos quais os réus eram expostos em determinadas situações de crimes.

O modelo penal até então no século XVI, o Cristianismo entendia que a pena devia ter a função ética de emenda. Pessoas que, tendo cometido algum delito, ou pecado, que merecesse condenação, eram condenadas a se recolherem a um lugar de penitência, para, afinal, saírem de lá emendadas, e se reintegrarem na vida da família, da comunidade e da sociedade. Da evolução desses lugares, chamados penitenciários, resultaram os atuais estabelecimentos para cumprimento de pena privativa da liberdade.

O modelo implantado pela Igreja foi copiado pelo Estado, que passou a usar a prisão como pena. Destaca-se que, se a Igreja utilizava a prisão como um meio para a penitência, promovendo, através do isolamento, a reflexão sobre seu delito, uma volta do indivíduo sobre si mesmo, a prisão laica ignorou o conteúdo da palavra penitência, só guardando sua forma. Se, para a Igreja, a prisão era forma de propiciar a penitência, tal medida passou a ter, nas prisões laicas, o sentido de castigo, mera e simples retribuição do delito cometido.

Foucault (2014) discorre sobre as penas aplicadas no século XVII e as técnicas que eram utilizadas para proporcionar suplícios de maneira gradual, para que o público pudesse apreciar todas as fases do sofrimento. “Isto implicava em proporcionar ao torturado os flagelos com um acompanhamento para poder resguarda-lo até a cena final” (NUNES, 2019, p. 127). Significa que o preso deveria ter seu corpo supliciado, mas permanecer consciente e vivo até o momento final, de modo a garantir que o espetáculo pudesse ser contemplado lentamente pelo público presente. A pena que o acusado pagava era, simplesmente, objeto de teatralização popular, com o corpo a ser o alvo da repressão penal.

Mais tarde, a punição por meio dos suplícios foi abandonada e, então, passaram a ser adotadas, ainda de acordo com Foucault (2014, p. 14), “punições menos diretamente físicas, uma certa discricção na arte de fazer sofrer, um arranjo de sofrimentos mais sutis, mais velados e despojados de ostentação [...]”, que são as punições, atualmente conhecidas, mediante a clausura e isolamento do homem.



Apenas três décadas depois da cena inicial de suplício, Foucault (2014) menciona as alterações havidas no regulamento que é adotado para os detentos de prisões, já evidenciando um formato diferente no trato dos detentos. O regulamento previa todas as ações e movimentos dos detentos, disciplinando a mente e o corpo. As normas indicavam horários de acordar, levantar, orar, trabalhar, das refeições, da escolarização, de se higienizarem, entrarem nas cenas e deitarem nas camas.

A emergência de uma nova legislação que viria a modificar a forma punitiva dada aos detentos nas prisões. Os castigos corporais passaram a ser substituídos por novos métodos com o uso de mecanismos de dominação que definem um tipo particular de poder. Não mais os castigos infligidos sobre o corpo dos condenados, mas toda uma técnica disciplinar, uma "racionalidade" penitenciária que, segundo Foucault (2014, p. 16):

[...] elabora por todo o corpo social, os processos para repartir os indivíduos, fixá-los e distribuí-los espacialmente, classificá-los, tirar deles o máximo de tempo, e o máximo de forças, treinar seus corpos, codificar seu comportamento contínuo, mantê-los numa visibilidade sem lacuna, formar em torno deles um aparelho completo de observação, registro e notações, constituir sobre eles um saber que se acumula e se centraliza.

Foucault aponta essa mudança no contexto das punições quando marca o momento em que a prisão se "humaniza" e define:

[...] o poder de punir como uma função geral da sociedade que é exercida da mesma maneira sobre todos os seus membros, e na qual cada um deles é igualmente representado [...] Uma justiça que se diz igual, um aparelho judiciário que se pretende "autônomo", mas que é investido pelas assimetrias das sujeições disciplinares, tal é a conjunção do nascimento da prisão, "pena das sociedades civilizadas" (FOUCAULT, 2014, p.17).

Esse processo de humanização das punições, representado pela prisão, segundo Araújo (2018), tem dois aspectos fundamentais: a privação da liberdade como castigo igualitário, proporcionando ao mesmo tempo a transformação dos indivíduos. Punir e recuperar. Espera-se que o infrator seja punido e reeducado com a simultânea proteção da comunidade mais ampla, ou seja, ações de natureza punitiva, pedagógica e protetora. Ações conflitivas entre si.



Ao fazer uma retomada histórica do surgimento da prisão, Silva et al. (2018) destaca que, quando a reação contra a agressão, já racionalizada, passa a constituir pena, essa toma diversas formas, mas não, ainda, a privação da liberdade. Na visão destes mesmos autores, certas espécies de pena acarretavam essa privação, mas não era ela a pena, e sim forma de ter o acusado à disposição da Justiça, no momento da aplicação da pena. Era simplesmente prisão cautelar, não se utilizava a prisão como pena.

CONCLUSÃO

O alcance dos objetivos propostos neste ensaio leva ao entendimento de que a tendência do aumento dos crimes de feminicídio no período pandêmico advém da convivência coagida da vítima com seu agressor. Aliado a este fator, acrescenta-se a crise econômica gerada pelo fechamento de postos de trabalhos físicos formais e informais, resultando no desemprego e, conseqüente, redução da renda, além das responsabilidades assumidas, seja na educação e no cuidado dos filhos, seja nas tarefas domésticas trabalho doméstico.

A despeito da existência de um extenso arcabouço legal a respeito do assunto, em especial as medidas protetivas de urgência expressas nas Leis Maria da Penha, do Feminicídio, da Importunação Sexual e a de nº 14.022/20, direcionadas a salvaguardar as mulheres vítimas de violência dos seus agressores, o que se observa são entraves à sua aplicabilidade, o que faz com que tais dispositivos, no cenário instaurado pelo Covid-19, muitas vezes, encontrem entraves ao seu atendimento em sua integralidade.

Ressalta-se que as políticas públicas de enfrentamento da violência doméstica, até então implementadas, mostram-se insuficientes para conter a prática de feminicídio e da violência doméstica e familiar em desfavor da mulher, no contexto da pandemia de Covid-19. Evidencia-se, por certo, a premente necessidade de um maior investimento em políticas públicas, no sentido de reduzir as desigualdades, o machismo que ceifa a vida das mulheres, com o preconceito e a discriminação.

A título de conclusão, ressalta-se que a distorção dos parâmetros de segurança constitui a base que explica o porquê de a violência doméstica contra



a mulher se mostrar acentuadamente elevada durante a pandemia. Pontua-se, portanto, a necessidade da realização de mais estudos no Brasil, com o intuito de identificar novas estratégias de abordagem, tanto em saúde coletiva, como em ações sociojurídicas, com participação efetiva de toda a sociedade.

REFERÊNCIAS

AQUINO, Quelen Brondani de; KONTZE, Karine Brondani. O feminicídio como tentativa de coibir a violência de gênero. 12. ed. **Anais da semana acadêmica Fadisma Entrementes**: Santa Maria, 2015.

FOUCAULT, M. **Vigiar e punir: o nascimento da prisão**. 42. ed. Petrópolis/RJ: Vozes, 2014. Trad. Raquel Ramallete. Petrópolis/, RJ: Editora Vozes, 2014s

GIL, Antônio Carlos. **Como elaborar projetos de pesquisa**. 6. ed. São Paulo: Atlas, 2018.

LAKATOS, Eva Maria; MARCONI, M. de Andrade. **Fundamentos de Metodologia Científica**. 14. ed. São Paulo: Atlas, 2017.

ZAGO, P. M. S.; SERIGHELLI, M. A. Análise das ideias sociais de Michel Foucault em vigiar e punir. *In*: **Seminário de Iniciação Científica, Seminário Integrado de Ensino, Pesquisa e Extensão e Mostra Universitária**, 2019, Videira. Ciência e Inovação: Desafios e perspectivas para o futuro. Joaçaba: Unoesc, 2019.